



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias	2
1. Leis	2
2. Decretos	8
3. Portarias	13
Licitações	17
Contratos	17

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI N° 2797/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: ALTERA FINALIDADE DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o imóvel denominado Lote Rural nº 01/B/A/A, do 11º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 103.824,0 m² (cento e três mil oitocentos e vinte quatro metros quadrados), com construção em alvenaria de 218,40 m² (duzentos dezoito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situado no Município de Quatro Pontes, registrado na matrícula imobiliária nº 44.431, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, patrimônio do Município de Quatro Pontes, desafetado da destinação que lhe é atribuída pela Lei Municipal nº 1438/2014 e pela Lei Municipal nº 1594/2015, ambas do Município de Quatro Pontes, ficando autorizado o executivo municipal em dar destinação diversa ao imóvel, inclusive, para tanto, podendo desmembrar a área em frações com matrículas imobiliárias individualizadas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



LEI Nº 2798/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

06000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária				
06004.10.301.0010.2.242	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Contas 8.705-X e 8.945-1				
3.3.90.30.00.00	873 Material de Consumo.....	R\$	500,00	500	

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 500 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



LEI Nº 2799/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: INSTITUI O EVENTO “MISS QUATRO PONTES” COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O concurso de beleza denominado “Miss Quatro Pontes” passa a ser instituído como evento oficial de Quatro Pontes, fazendo parte do calendário de eventos do município.

Parágrafo único - O evento de que trata o caput desse artigo poderá ocorrer anualmente ou não, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, que definirá a data mais oportuna, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - O Miss Quatro Pontes tem como objetivo central, enaltecer e destacar a beleza da mulher quatropontense, oportunizando a participação de jovens com no mínimo 18 anos de idade e a vencedora representará o município em concursos estaduais e nacionais, conforme regulamento e normativas expedidas pelos organizadores.

Artigo 3º - O evento será promovido e organizado pelo Município de Quatro Pontes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, quando necessário, pela contratação de empresa especializada promotora de eventos, para fins de assessoramento e apoio técnico, contratada via certame licitatório.

Artigo 4º - A organização e supervisão do evento será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, com as seguintes atribuições:

I – Designar comissão organizadora do evento;

II – Apresentar planejamento do evento, citando a dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes alocada no orçamento anula do município;

III – Elaborar regulamento específico do concurso;

IV – Disponibilizar pessoal, infraestrutura e local para organização e realização do evento.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar premiações às candidatas, inclusive em espécie, limitado ao teto de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme regulamento, cujos valores correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a homologar as inscrições já efetuadas para o Miss Quatro Pontes 2023 que ocorrerá na data prevista de 15/09/2023.



Artigo 7º - Para atender as despesas com a premiação prevista no Artigo 5º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com a seguinte classificação:

11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE				
11002	Departamento de Cultura				
11002.13.392.0012.2.221	Atividades da Divisão de Cultura				
3.3.90.31.00.00	836 Prem. Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas.....	R\$	14.000,00	1000	

Artigo 8º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentarias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE				
11002	Departamento de Cultura				
11002.13.392.0012.2.220	Departamento de Cultura – Administrativo				
3.1.90.16.00.00	824 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00	1000	
3.1.90.39.00.00	827 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	1.675,08	1000	
3.1.90.46.00.00	830 Auxílio-Alimentação.....	R\$	6.000,00	1000	
3.3.90.93.00.00	832 Indenizações e Restituições....	R\$	324,92	1000	

Artigo 9º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 10 - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



LEI Nº 2800/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação.

08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comercio, Serviços e Turismo				
08003.23.691.0018.2.152	Operacionalização de Feiras, Festas, Eventos e Exposições Comerciais e Industriais				
3.3.90.39.00.00	575 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	315.000,00	1000	

11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE				
11002	Departamento de Cultura				
11002.13.392.0012.2.221	Atividades da Divisão de Cultura				
3.3.90.93.00.00	841 Indenizações e Restituições.....	R\$	10.000,00	1000	

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comercio, Serviços e Turismo				
08003.23.691.0018.2.152	Operacionalização de Feiras, Festas, Eventos e Exposições Comerciais e Industriais				
3.3.90.30.00.00	574 Material de Consumo.....	R\$	18.000,00	1000	



11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
11002	Departamento de Cultura
11002.13.392.0012.2.221	Atividades da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 840	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 214.000,00 2000
11002.13.392.0012.2.223	Desenvolvimento e Apoio a Festividades e Eventos de Arte e Ofício
3.3.90.30.00.00 845	Material de Consumo..... R\$ 75.000,00 1000
3.3.90.39.00.00 575	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 18.000,00 1000

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 150/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2798, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2798, de 23 de agosto de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

06000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária				
06004.10.301.0010.2.242	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Contas 8.705-X e 8.945-1				
3.3.90.30.00.00 873	Material de Consumo.....	R\$	500,00	500	

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 500 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SIRLEI A. W. N. WICKERT
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



DECRETO Nº 151/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2799, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2799, de 23 de agosto de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com a seguinte classificação:

11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE				
11002	Departamento de Cultura				
11002.13.392.0012.2.221	Atividades da Divisão de Cultura				
3.3.90.31.00.00 836	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas.....	R\$	14.000,00	1000	

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentarias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE				
11002	Departamento de Cultura				
11002.13.392.0012.2.220	Departamento de Cultura – Administrativo				
3.1.90.16.00.00 824	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00	1000	
3.1.90.39.00.00 827	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	1.675,08	1000	
3.1.90.46.00.00 830	Auxílio-Alimentação.....	R\$	6.000,00	1000	
3.3.90.93.00.00 832	Indenizações e Restituições....	R\$	324,92	1000	

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei



Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SIRLEIA W. N. WICKERT
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



DECRETO Nº 152/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2800, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2800, de 23 de agosto de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação.

08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comercio, Serviços e Turismo			
08003.23.691.0018.2.152	Operacionalização de Feiras, Festas, Eventos e Exposições Comerciais e Industriais			
3.3.90.39.00.00	575	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	315.000,00 1000
11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE			
11002	Departamento de Cultura			
11002.13.392.0012.2.221	Atividades da Divisão de Cultura			
3.3.90.93.00.00	841	Indenizações e Restituições.....	R\$	10.000,00 1000

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comercio, Serviços e			



		<i>Turismo</i>			
08003.23.691.0018.2.152		<i>Operacionalização de Feiras, Festas, Eventos e Exposições Comerciais e Industriais</i>			
3.3.90.30.00.00	574	<i>Material de Consumo.....</i>	R\$	18.000,00	1000
	11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE			
	11002	<i>Departamento de Cultura</i>			
11002.13.392.0012.2.221		<i>Atividades da Divisão de Cultura</i>			
3.3.90.39.00.00	840	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....</i>	R\$	214.000,00	2000
11002.13.392.0012.2.223		<i>Desenvolvimento e Apoio a Festividades e Eventos de Arte e Ofício</i>			
3.3.90.30.00.00	845	<i>Material de Consumo.....</i>	R\$	75.000,00	1000
3.3.90.39.00.00	575	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....</i>	R\$	18.000,00	1000

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2636 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

SIRLEIA W. N. WICKERT
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 517/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "g", da Lei Orgânica do Município e conforme Memorando nº 097/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.

RESOLVE

Designar os atletas, abaixo relacionados, para representar o Município no "3ª COPA AMIZADE DE FUTSAL", no Município de Entre Rios do Oeste – PR, nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, sendo o transporte de responsabilidade do Município.

	NOME	DOCUMENTO
01	ARTHUR LANGUER ROSSATO	15.545.377-0
02	BRUNO RAFAEL KLIEMANN	117.773.829-55
03	CASSIANO AUGUSTO LAZAROTO	115.539.029-63
04	DAVI FERNANDO TÁRTARO SHCERER	115.895.479-42
05	DAVI LUIS HARDKE KOLLING	121.940.099-81
06	GABRIEL LUAN NEUMANN SOARES	146.478.369-16
07	GUSTAVO LIBERMANN ADAMS	136.835.809-84
08	LEONARDO HACKMANN FERREIRA	122.446.389-79
09	LUCAS GABRIEL STURM	123.722.139-03
10	MARCOS GUILHERME CUNEGUNDES DE ALENCAR	081160
11	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	116.103.639-30
12	REGINALDO TEIXEIRA DE SOUZA	13.608.987-0
13	RAFAEL LUIZ MENTGES	123.408.779-03
14	VITOR AMES BECKER	118.168.169-30
15	VITOR RAFAEL SIMON	116.429.169-60
16	BRUNO MORITZEN	115.628.779-09
17	DJEMISSON ALEJANDRO DOS SANTOS	141.455.989-54
18	EDUARDO GABRIEL PRATES RODRIGUES	116.460.539-90
19	FELIPE ALEXANDRE ADAMS RODRIGUEZ	108.389.349-19
20	FELIPE GOMES KRITZMANN	132.428.939-21
21	FERNANDO HENRIQUE KLIEMANN	102.910.469-75
22	HENRIQUE DEWES DA FONSECA	131.993.179-01
23	JHONATAN FLORES VORPAGEL	14.666.747-3
24	JULIO STYVIM DE FREITAS SCHMIDT	117.167.649-20
25	LEONARDO ROHDEN BRADT	144.525.229-55
26	NICOLAY DA SILVA REICHERT	103.651.409-96
27	PEDRO LUIS PERREIRA SCHOEDLER	156.265.609-04
28	PYETRO FORTINI MARTINS	145.872.499-98
29	THALES HENRIQUE MOHR DAL 'ACQUA	101.779.649-10
30	THEO AUGUSTO LUNKES DELAVI	106.062.689-60
31	ADRIAN LUCAS NAUMANN SOARES	146.478.279-25



32	ARTHUR RICARDO JONER WICKERT	097.632.479-28
33	BERNARDO DAMAS BERNARDI	108.826.039-06
34	BRUNO HENRIQUE CARVALHO ROCHA	140.962.329-71
35	EDUARDO MATHEUS TINOCO	101.010.549-39
36	ENRICO DA CRUZ GONÇALVES	099.443.159-74
37	GABRIEL BRAUN	116.166.539-06
38	GUILHERME PHILIPSEN NUNES	091.628.699-14
39	GUILHERME SILVA MONTEIRO	2014001165-8
40	JOÃO GABRIEL HENZ MULHER	128.726.939-71
41	JOÃO PAULO DIESEL SIEDEL	107.051.979-05
42	JOÃO PEDRO GONÇALVES DA SILVA	164.160.229-58
43	KAUÁ PEIXOTO GOMES	128.438.269-93
44	PEDRO HENRIQUE LAUTENCHLEGER DOS SANTOS	146.326.879-36
45	RENAN RAFAEL WACHHOLS	119.184.939-28
46	VINICIUS GABRIEL SCHMIDT NAUMANN	090.565.839-64
47	CAIO MARINHUK LOPES	143.453.809-52
48	CARLOS EDUARDO SCHIMITZ DOS SANTOS	122.037.529-20
49	DJONATAN GUSTAVO FERNANDES	110.093.989-03
50	FILIPPE SILVA SOUSA	2009034340-3
51	GABRIEL DEWES DA FONSECA	131.993.389-09
52	GELSON GOMES PEREIRA	12.387.302-9
53	GUILHERME HENRIQUE RAUBER SCHEHRER	074.658.959-01
54	GUILHERME PAETZOLD ZELENSKI	077.057.669-90
55	GUSTAVO HENRIQUE SCHNEIDER ALVES	10.664.653-8
56	GUSTAVO RIBEIRO BOUFLER	136.341.379-16
57	JOÃO ANTONIO VIZZONI FERREIRA	432.426.618-26
58	KAUAN LUIS VALDOMIRO RECKZIEGEL	119.274.509-42
59	KELVIN ALVES DE OLIVEIRA	14.142.687-7
60	LOHRAN SCHERER DOS SANTOS	097.789.159-38
61	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS DELEVATTI	075.789.911-08
62	PABLO DAYLAN ELIZEO DE OLIVEIRA	085.694.709-16
63	PEDRO FRANCISCO ENGELSING	094.098.919-60
64	TIAGO RICARDO REICHERT JESSE	13.838.096-3
65	VICTOR HUGO MAYER DE ALMEIDA	14.261.697-1
66	VITOR GABRIEL ANGELO	108.659.639-08
67	VITOR HUGO SCHMIDT NAUMANN	090.565.029-80
68	ALICE GRABRIELA PRATES RODRIGUES	147.503.889-55
69	ANA JAQUELINE GUILLOW PRATES	012.391.669-07
70	ANDREIA CRISTINA R. DE MOURA	041.824.289-51
71	CLAUDETE DE FÁTIMA APARECIDA RIBEIRO SIMON	024.614.119-05
72	VINICIUS ANDRÉ SIMON	098.584.289-01

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 518/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Inciso II, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1615/2015, de 01 de junho de 2015 e Memorando nº 013/2023 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E

Artigo 1º - Alterar os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Quatro Pontes, da seguinte forma:

I - COMO REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Adriana Leobet Bregoli – Assistente Administrativo

Dirlei Scherer Sand – Professora

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Cristina Carvalho – Assistente Administrativo

Priscila Kelly Rossato Neuberger – Nutricionista

Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico:

Davi José Nicaretta Boufleuher – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Mattiely Soraia Lamb – Diretora de Fomento a Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Odete Maria Riedel Laufer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Patrícia Rafaela Naue – Assistente Social

II - COMO REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Órgão de Representação: Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COOPERFAM

Titular: Herberto Lamb

Suplente: Valentin Gilberto Naue

Órgão de Representação: Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do CMEI

Professora Clarice Maria Bremm

Titular: Gilcimar Souza de Oliveira



Suplente: Debora Fernanda Barboza

Órgão de Representação: Feira Livre do Produtor Rural

Titular: Juliana Kasper Mewes

Suplente: Luiz Schneider

Órgão de Representação: Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE

Titular: Aline Marcela Rossi

Suplente: Cheila Borchert

Órgão de Representação: Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Quatro Pontes

Titular: Solange Lurdes Ferreira

Suplente: Zenaide Gomes Bilhar

Órgão de Representação: Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Dona Leopoldina

Titular: Anelise M. Kieling de Oliveira

Suplente: Vanessa L. Lazarotto

Órgão de Representação: Pastoral da Criança

Titular: Lucia Maria Correia Camyli

Suplente: Jacinta Hedwig Bartzen

Órgão de Representação: Pastoral do Idoso

Titular: Vera Muller

Suplente: Jusilene Bernardi

Art. 2º - O mandato tem vigência a partir do dia 20 de julho de 2023, com duração de dois anos. Será permitida uma recondução consecutiva ao cargo, conforme estabelecido no artigo 4º do regimento interno do COMSEA, publicado no diário oficial do município em 21 de janeiro de 2016.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 147/2020, de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

**JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO**

**TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Licitações

Contratos

- ERRATA -

**Diário Oficial Eletrônico – Terça-feira, 22/08/2023 – Edição 2300 – pg 08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2023**

Onde se lê: serão concedidos 3 (três) dias contados a partir do dia **24 de novembro de 2023** para interposição de recurso, se assim o desejarem.

Onde se lê: Quatro Pontes, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2023.

Leia-se: serão concedidos 3 (três) dias contados a partir do dia **24 de agosto de 2023** para interposição de recurso, se assim o desejarem.

Leia-se: Quatro Pontes, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção mensal da página na Internet – Site Institucional do Município de Quatro Pontes. - FUNDAMENTO: PROCESSO DE COMPRA Nº 096/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, e Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATADA: MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (08.312.228/0001-29). - VALOR: R\$ 2.826,48 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, com início em 24 de agosto de 2023 e término em 21 de novembro de 2023. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início em 24 de agosto de 2023 e término em 21 de dezembro de 2023. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER - Prefeito